



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/05

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 030 / 2005
CM-PALMITAL 09 / 02 / 05
Ref:
Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativa

**ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO
228 DA LEI Nº 1.278 DE 11 DE DEZEMBRO DE
1983, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)**

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 228 da Lei nº 1.278 de 11 de dezembro de 1983, (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 109 de 29 de dezembro de 2004, os seguintes parágrafos:

§ 4º - Quando do parcelamento, incidirão sobre a dívida tributária, juros mensais de 1% (um por cento).

§ 5º - O parcelamento deverá ser requerido de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 09 de fevereiro de 2005.

AS COMISSÕES DE: dispendio
despesas
C. M. Palmital, em 09 / 02 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Francisco de Souza - Caninha
FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

APROVADO
EM 10 / 02 / 05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 09 / 02 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Antônio
C. M. Palmital, 09 / 02 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente
ENCAMINHADO
EM 10 / 02 / 05
OFÍCIO Nº 085 / 05
Ref:
Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativa